

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho — 88.325 - LUÍS ALVES - SC

PROJETO DE LEI Nº 03/80

Dá Denominação ao Jardim de Infância
na sede do Município.

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de /
Luís Alves; Faz saber a todos os habitantes
deste município que a Câmara Municipal Decre-
ta e eu Sanciono a seguinte Lei:

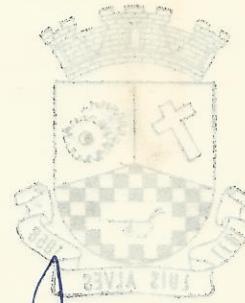
Art. 1º - Fica denominado para efeitos legais o JARDIM DE
INFÂNCIA da sede do Município "Chapeuzinho -
Vermelho".

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a
efetuar despesas que forem necessárias na confe-
cções de placas.

Art. 3º - Este projeto entrará em vigor a partir da data/
de sua Publicação revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 04. Março 1980.


Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal.



Parecer:

A Comissão de Constituição, Justiça e
Redação de Leis, opina favorável ao
projeto de Lei Nº 03/80.

S.S. em 11/03/80

Pedro Zuccó Kleis

Assinatura de Pedro Zuccó Kleis

EM NOME DA UNANIMIDADE DISCUSSÃO

APPROVADO EM 1^a DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE DE VOTOS

EM 11-03-80 CAMARA MUNICIPAL LUIZ ALVES

Presidente

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves

APPROVADA EM SVA 2^a DISCUSSÃO

EM 19-3-80 POR UNANIMIDADE DE VOTOS

CAMARA MUNICIPAL LUIZ ALVES

Presidente

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves